



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

OFÍCIO 009/2026 | GABINETE DO PREFEITO

Itaú de Minas, em 07 de janeiro de 2026.

**À EXMA. SRA.
MARIA ELENA DE OLIVEIRA FARIA
DD. VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**

REFERENTE: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 183/2025.

Ilma. Senhora Vereadora,

Em atenção ao **Ofício nº 185/2025**, encaminhado por Vossa Excelência, por meio do qual se solicita relatório detalhado acerca das emendas impositivas do exercício de 2024, a serem executadas em 2025, cumpre a esta Administração prestar os devidos esclarecimentos.

Inicialmente, é imprescindível registrar que a **Administração Municipal de Itaú de Minas sempre pautou sua atuação pelos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência**, prestando contas não apenas a esta Egrêgia Casa Legislativa, mas também aos órgãos de controle externo, notadamente ao **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, nos prazos e formas legalmente estabelecidos.

Assim, **não procede qualquer insinuação de ausência de transparência**, especialmente porque **todas as informações relativas à execução orçamentária, financeira e contábil do Município encontram-se amplamente disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal**, acessível ao público em geral por meio do endereço eletrônico **www.itaudeminas.mg.gov.br**, bastando poucos cliques para a consulta dos dados solicitados.

Ressalte-se, inclusive, que o **art. 182, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas** é expresso ao determinar o **indeferimento de requerimentos que versem sobre informações de caráter público, acessíveis por meio eletrônico ou já encaminhadas previamente pelo Executivo ao Legislativo**, hipótese que, salvo melhor juízo, se amolda perfeitamente ao presente caso.

Ainda assim, **em respeito ao relacionamento institucional entre os Poderes** e com o intuito de afastar qualquer dúvida quanto à execução das emendas impositivas, este Gabinete promoveu consulta formal à **Secretaria Municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Finanças e à Coordenadoria de Controle Interno, que prestaram as seguintes informações:

EMENDAS IMPOSITIVAS JÁ LIQUIDADAS E PAGAS:

- Contribuição ao Itaú Atlético Clube: **R\$ 15.000,00**
- Subvenção ao Lar São Vicente de Paulo: **R\$ 10.388,72**
- Subvenção à APAE: **R\$ 12.000,00**
- Contribuição às Obras Sociais São Domingos Sávio: **R\$ 32.000,00**
- Contribuição à Igreja Evangélica Quadrangular: **R\$ 22.388,68**
- Subvenção ao Grupo Terceira Idade: **R\$ 10.000,00**
- Auxílio aos Ternos de Congo: **R\$ 20.000,00**
- Subvenção à Fundação Itaú de Assistência Social: **R\$ 84.388,68**
- Subvenção à APBAIM: **R\$ 123.184,92**
- Macas e equipamentos para o Pronto Socorro Municipal: **R\$ 20.000,00**
- Cirurgias eletivas e exames BLMAC: **R\$ 114.777,36**
- Medicamentos para a Farmácia Básica: **R\$ 20.000,00**
- Construção de Canil (reprogramada): **R\$ 144.777,36**

TOTAL LIQUIDADADO E PAGO: R\$ 628.905,72

Registre-se que **não foi possível efetuar o pagamento à ABEIMA** no exercício, em razão da **não apresentação da documentação mínima exigida até o encerramento do exercício financeiro**, fato alheio à vontade da Administração Municipal.

EMENDAS IMPOSITIVAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (EX. 2026):

- Contribuição ao CONSEP: **R\$ 22.388,68** (documentação apresentada no final do exercício)
- Revitalização do Parque Infantil da COHAB II: **R\$ 122.388,68** (processo licitatório concluído em 07/01/2026)
- Subvenção à AVCC: **R\$ 70.388,68** (documentação apresentada no final do exercício)
- Subvenção à AICAU: **R\$ 22.388,68** (documentação apresentada no final do exercício)
- Auxílio à Família Rotariana: **R\$ 50.000,00** (documentação apresentada no final do exercício)
- Uniformes para servidores do Pronto Socorro Municipal: **R\$ 10.000,00** (empenhado e liquidado, aguardando entrega para pagamento)
- APBAIM: **R\$ 61.592,44** (está sendo paga de forma parcelada)

TOTAL INSCRITO EM RESTOS A PAGAR: R\$ 359.147,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
Minas Gerais

Nos termos do **art. 116, § 15, da Lei Orgânica Municipal**, os restos a pagar podem ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira das emendas impositivas, até o limite de **0,6% da Receita Corrente Líquida do exercício anterior**.

Conforme informado pela Secretaria Municipal de Finanças, a **Receita Corrente Líquida do exercício anterior foi de R\$ 84.992.361,55**, o que corresponde a um limite legal de **R\$ 509.954,17** para restos a pagar.

Desse modo, verifica-se que o montante inscrito em restos a pagar (**R\$ 359.147,16**) representa aproximadamente **0,42% da Receita Corrente Líquida, situando-se plenamente dentro do limite legal permitido**, inexistindo qualquer irregularidade ou descumprimento da legislação vigente.

Por fim, reafirma-se o compromisso desta Administração com a **transparência, a legalidade e o respeito institucional**, não admitindo, contudo, insinuações que não se sustentam nos fatos, sobretudo quando as informações estão **publicamente disponíveis e regularmente prestadas aos órgãos de controle e a esta Casa Legislativa**.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, dentro dos limites legais e regimentais.

Atenciosamente,

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL